



---

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO COSEMS/SC- 14/02/2025**

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a Comissão Eleitoral do COSEMS/SC, designada pela Portaria nº 7/2024 de 30 de dezembro de 2024, reuniu-se virtualmente, através do link <https://conasems-br.zoom.us/j/82095550946>, às 13h, para tratar do pedido de esclarecimento, apresentação de documentos e notificação extrajudicial do Sr. Rogério Acácio Mascarello.

Estiveram presentes na reunião os membros: Juliana Aparecida Batista – Secretária de Saúde de Itá, Jaqueline Mocelin – Secretária de Saúde de Indaial, Maicon Goulart Laureano – Secretário de Saúde de Jaguaruna, Rudemar Cornelli – Secretário de Saúde de Salto Veloso, Kelly Cristine do Amaral – Gerente Administrativo Financeiro do COSEMS/SC e Leonardo Wiethorn Rodrigues – Assessor Jurídico do COSEMS/SC.

A reunião foi aberta pela presidente Juliana Aparecida Batista, que saudou a todos com o seu cordial cumprimento, passando a palavra para Kelly que informou ter recebido, através do e-mail [financeiro@cosemssc.org.br](mailto:financeiro@cosemssc.org.br), documento encaminhado pelo Sr. Rogério Acácio Mascarello, contendo as seguintes solicitações:

- Utilização de assinatura digital nos documentos dos anexos II e III do Regulamento Eleitoral do COSEMS/SC, de 2025, ao invés de assinatura física e carimbo, conforme consta no regulamento;
- Que a inscrição da chapa possa ser encaminhada via e-mail e não somente presencial, retificando-se o regulamento;
- A publicização das Atas de reuniões realizadas pela Comissão Eleitoral;
- A retirada dos artigos 18 e seguintes do Regulamento Eleitoral 2025, do COSEMS/SC, em um prazo de 24h, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, considerando que o impedimento de os candidatos propagarem ideias junto aos secretários de saúde, no âmbito das reuniões da CIR e CIB fere preceito constitucional, em seu artigo 5º, e o artigo 1º da Lei Federal nº 5.250/1997.

Juliana solicitou que Leonardo trouxesse esclarecimentos legais sobre o documento apresentado e o mesmo ponderou que, juridicamente não ocorre problema de a assinatura dos anexos II e III do Regulamento Eleitoral do COSEMS/SC ocorrer de maneira digital, desde que se possa verificar sua autenticidade, e que não vê problemas legais em a inscrição ocorrer por e-mail, desde que respeitado o horário estabelecido no regulamento. Leonardo ponderou ainda que se ocorreu de algum documento não ter tido a devida publicidade, que é possível sanar o questionamento com a sua publicização. Com relação a notificação extrajudicial onde foi requerido a exclusão de artigos do regulamento, considera que não há violação de qualquer preceito constitucional e nem de qualquer outra norma legal uma vez que não ocorre nenhum impedimento ou censura de manifestação mas tão somente que as reuniões de CIR e CIB, por serem espaços institucionais e técnicos, não sejam utilizadas como palanque eleitoral, em analogia aos pleitos municipais, estaduais e federais, bem como aos pleitos de instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil.

Jaqueline concordou que a assinatura dos anexos pode ocorrer de maneira digital, considerando o que o Dr. Leonardo pontuou sobre a verificação de autenticidade da assinatura e que a inscrição possa ocorrer através



do seu encaminhamento por e-mail, dentro do prazo estipulado pelo Regulamento. Jaqueline considerou também que não vislumbra ilegalidade nos artigos 18 e seguintes do regulamento uma vez que esse tipo de vedação ocorre em qualquer pleito eleitoral e que, portanto, defende a manutenção dos referidos artigos e que isso possui forte embasamento legal.

Juliana concordou com o que foi pontuado por Jaqueline e defendeu que todas as decisões concernentes ao pleito eleitoral estão sendo tomadas por esta Comissão pautadas pela seriedade, ética e respeito, ao passo que as regras do regulamento não impedem o direito de manifestação e se aplicam a todos os candidatos.

Maicon acrescentou que esse é o primeiro pleito eleitoral que participa no COSEMS/SC e que, portanto, buscou informações com colegas que pudessem lhe informar sobre o histórico de eleições do conselho tendo sido informado que essa vedação sempre ocorreu, que sempre houve o impedimento de se utilizar as reuniões de CIR e CIB para palco de eleições e que não vê o porquê isso ser diferente agora.

Leonardo então finalizou dizendo que o regulamento está dentro da legalidade e não restringe direitos e que todos os participantes estão pautados pelo princípio da equidade.

Nada mais sendo pontuado, a Presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos, encerrando-se a reunião com a observação de que diante de todas as alegações será redigido um documento em resposta à solicitação do Sr. Rogério Acácio Mascarello a ser encaminhado em resposta ao seu e-mail, e, eu, Kelly Cristine do Amaral, nomeada relatora "ad hoc", lavrei a presente ata.

**Juliana Aparecida Batista**  
Presidente da Comissão

**Jaqueline Mocelin**  
Membro suplente da Comissão

**Maicon Goulart Laureano**  
Membro suplente da Comissão

**Rudemar Cornelli**  
Membro suplente da Comissão